



ASSISTÊNCIA SOCIAL: entre o contemporâneo e o regresso

SOCIAL ASSISTANCE: between contemporary and return

Ravena Batista de França Teles

Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

Maria Leidiane Sena

Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar o retrocesso em relação aos direitos adquiridos pela Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 nos dias atuais. Procurou-se traçar a trajetória da política de assistência social no Brasil, aonde a mesma ganha novo estatuto a partir da Constituição de 1988. Elucidamos a Assistência Social no Brasil e descrevemos o retrocesso da Assistência Social nos dias atuais. Os procedimentos metodológicos utilizados foram: estudo bibliográfico sobre o tema. Os resultados apontaram que há uma instabilidade, aonde em certos momentos da construção do sistema de proteção social no Brasil há avanços significativos em outro determinado momento há retrocessos imensuráveis. Percebe-se uma tendência a focalizar os beneficiários da Assistência social limitando a uma parcela da população em situação de extrema vulnerabilidade econômica. Havendo assim enfraquecimento político da classe trabalhadora e redução de seus direitos.

Palavras-chaves: Assistência social. Constituição Federal de 1988. Retrocesso.

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the retrocession in relation to the rights acquired by Social Assistance from the Federal Constitution of 1988 in the present day. We sought to trace the trajectory of social assistance policy in Brazil, where it gains a new status from the 1988 Constitution. We elucidate Social Assistance in Brazil and describe the retrocession of Social Assistance in the present day. The methodological procedures used were: a bibliographic study on the subject. The results pointed out that there is an instability, where at certain moments of the construction of the social protection system in Brazil there are significant advances in another given moment there are immeasurable setbacks. There is a tendency to focus the beneficiaries of social assistance, limiting a portion of the population in situations of extreme economic vulnerability. There is thus a political weakening of the working class and reduction of their rights.

Keywords: Social assistance. Federal Constitution of 1988. Retraction.



1 INTRODUÇÃO

A trajetória da construção de um sistema de proteção brasileiro no Brasil é marcada, de certa forma, por uma instabilidade, em determinados momentos a avanços significativos, em outros retrocessos imensuráveis.

Podemos observar esse movimento a partir da constituição de 1988, onde houve um alargamento da concepção de cidadania e uma incorporação na lei um olhar para as necessidades sociais, com isso instituindo o conceito de Seguridade Social e incorporando a Assistência Social dentro dele.

Deste então, apesar das pressões fiscais e crises econômicas, os direitos sociais vieram se desenvolvendo lentamente, contudo a adição de leis, regulamentações e benefícios adquiridos, principalmente pela população mais pobre ao longo dos anos, vieram a aproximar a realidade brasileira, por mais abstrata a um Estado de Bem- Estar Social.

Contudo, atualmente essa realidade encontra-se em retrocesso, com a ofensiva neoliberal houve o enfraquecimento político da classe trabalhadora e redução de seus direitos e uma progressiva tendência à mercadologização das relações de trabalho e conseqüentemente desvinculação dos trabalhadores às regulamentações e garantias sociais.

Deste modo, esse trabalho utilizando como procedimentos metodológicos o estudo bibliográfico sobre o tema, procurou analisar os direitos adquiridos pela assistência social na Constituição Federal 1988, em relação aos retrocessos nos dias atuais. Para isso, descrevemos a construção da Assistência Social a partir do viés da Constituição Federal 1988, elucidamos a afirmação da Assistência no Brasil, e descrevemos o retrocesso da mesma na atualidade.

2 ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A constituição Federal de 1988 trouxe vários avanços para a área social no Brasil, esses avanços se deram a partir do marco da “Seguridade Social” ser incluído no texto da lei, o que simbolizava uma preocupação com a garantia dos mínimos sociais para todo cidadão.

A seguridade Social na constituição se refere à Assistência Social, Previdência como também a Saúde. Dentro desses dos pontos assegurados pela constituição temos a assistência social, que de acordo com o texto da lei, será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.



Kerstenetzky, (2012), descreve que a constituição de 1988 assegurou uma série de novos direitos sociais aos brasileiros, que, uma vez garantidos, nos aproximava das realizações de bem-estar social. Isso sinalizava uma direção de uma universalização do bem-estar, seja pela ampliação da cobertura de benefícios e serviço, seja pela criação de mínimos sociais independente de contribuição.

A pauta dos direitos sociais foi paulatinamente introduzida ao longo da história na sociedade, apesar de os problemas sociais sempre terem feita parte da realidade brasileira, apenas a partir da constituição passou a ser vista como reponsabilidade do estado, ainda porque, o processo da construção da Constituição foi repleto de pressão social, o que levou a resposta da à assistência social passar a ser reconhecida como política pública integrante da seguridade social (KERSTENETZKY, 2012).

Segundo Silva, Yazbek e Giovanni (2012), o processo de rearticulação da sociedade civil brasileira, que marcou os anos 1980, colocou a luta política por direitos sociais básicos. Essa luta marca a ampliação dos direitos sociais a partir da constituição, buscando a concretização da cidadania, ampliando assim, os deveres do Estado para com os cidadãos, bem como maior visibilidade das questões sociais.

Esse clamor social vivido nos anos 1980 é apropriado pelo Estado, que diante da questão sinaliza uma direção a favor da universalização dos direitos sociais básicos. Nesse momento a uma ampliação do conceito de cidadania, que outrora era restrita e desenvolvida baseada no mercado de trabalho. Agora essa cidadania se alcançava as camadas mais pobres da sociedade e os direitos caminhava em favor dela o que mostrava um avanço na democratização brasileira depois de anos de repressão social.

A Constituição Federal traz como objetivos da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (BRASIL, 2012, p.120).

Desta forma, percebe o olhar as camadas menos favorecidas e um movimento claro em direção ao Estado de Bem- Estar Social. Porém os avanços, em primeiro momento, ficaram apenas no papel, pois a assistência não foi regulamentada naquele período, como também a Constituição definiu um orçamento para seguridade social sem especificar a repartição de



recursos entre as três áreas pertencentes, o que tornou os avanços postos, como também a descentralização política - administrativa, um processo lento (KERSTENETZKY, 2012).

Observa-se então que nessa reabertura política e processo de democratização dos anos 1980 formam cercados de pressão social em favor de um Estado de Bem-Estar, o que de certa forma foi ouvido por aqueles que montaram a atual constituição, tornando-se assim a Constituição Cidadã, aquela que pela primeira vez ampliava a cidadania as camadas menos favorecidas, como também se inclinava a uma preocupação com tais camadas as incluindo como propondo suas formas de assistência.

3 A AFIRMAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A partir da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social, é firmada como política pública que deve atender a todos que dela necessitar, configurando-se, desta forma, como direito de cidadão e dever do Estado. A Política de Assistência Social no Brasil passa a ser política pública, de caráter democrático, com gestão descentralizada e participativa.

A Assistência como esse direito previsto na constituição, foi finalmente implementada em 1993, com a aprovação da Lei Orgânica da assistência Social – LOAS. A LOAS define a Assistência Social como “direito do cidadão e dever do estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 2016, p. 8).

Também traz como seus objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; e a garantia de 1(um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa idosa e ao portador de deficiência (BRASIL, 2016, p.8).

Afirma Sposati (2004, p.42), que a Assistência Social, garantida na CF/88 contesta o conceito de “(...) população beneficiária como marginal ou carente, o que seria vitimá-la, pois suas necessidades advêm da estrutura social e não do caráter pessoal” tendo, portanto, como público alvo os segmentos em situação de risco social e vulnerabilidade, não sendo destinada somente à população pobre.

Para regulamentar e institucionalizar os avanços alcançados na CF/88 tornou-se imprescindível a aprovação de leis orgânicas. A luta para a aprovação dessas leis exigiu um



complexo procedimento de organização dos princípios preconizados na CF/88. Sua deliberação esbarrou em forças conservadoras, convertendo-se em um processo de difícil operacionalização.

Contudo, reformas importantes ocorreram pós-constituição nos anos 1990, além de sua regulamentação. Depois da implementação da lei, o governo federal assumi a maior parte da responsabilidade financeira do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Ao lado do benefício constitucional, a assistência se desenvolve na introdução de vários programas de renda focalizado nos pobres e condicionais, em educação, de início o Programa de Erradicação do Trabalho infantil (PETI) em 1996 e posteriormente em 2001 com o programa Bolsa Escola (KERSTENETZKY, 2012).

As mudanças significativas na assistência continuam a acontecer durante os anos, uma das maiores se deu com a ampliação dos programas de renda condicionada como o Bolsa Família atingindo cerca de 12,4 milhões de família em 2009. Outro passo importante foi às regulamentações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em termos de padronização de ações e responsabilidade (KERSTENETZKY, 2012).

A Política de Assistência Social vinha avançando muito rapidamente em sua “regulação pelo Estado, na definição de seus parâmetros, padrões, prioridades” (CARVALHO, 2005), contudo os desafios continuavam, tais como, operacionalizar os benefícios, serviços e projetos de acordo com os parâmetros, padrões e critérios do Sistema Único de Assistência Social, sob a lógica da proteção social.

Apesar dos desafios que enfrenta a assistência social no Brasil, as últimas décadas demonstravam avanços nítidos, com a redução da vulnerabilidade no enfrentamento e a melhoria do acesso aos serviços que contribuiram para a consolidação da cidadania, diante disso, a partir do que trazia a constituição e avanços posteriores simbolizavam um reconhecimento dos direitos sociais na sociedade brasileira.

4 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RETROCESSO

Pensar a trajetória da assistência social se faz necessário para compreender o contexto em que ela gestou-se e como resultante de uma relação entre Estado e Capital para contenção de reivindicações da classe operária. Muitas conquistas se sucederam pós-constituição de 1988. No entanto com a ofensiva neoliberal houve o enfraquecimento político da classe trabalhadora e redução de seus direitos. Há uma progressiva tendência à mercadologização



das relações de trabalho e consequentemente desvinculação dos trabalhadores às regulamentações e garantias sociais.

Nesse contexto está à assistência social, entre avanços e retrocessos, têm-se uma gama de direitos duramente conquistados ameaçados pelo processo de retirada das garantias constitucionais em nome de uma suposta sustentabilidade econômica. Conforme Pereira (2009) nesse cenário contemporâneo, politicamente adverso, os direitos socialmente adquiridos são revogados sob pretexto de governabilidade.

Netto (2012) ressalta que as transformações que ocorreram na sociedade redesenharam o perfil do capitalismo contemporâneo e são evidenciadas em um contexto neoliberal, ou seja, nesse cenário tem-se na relação capital-trabalho a exploração como essencial à sustentação do sistema capitalista. Bresser-Pereira (2010) ressalta o caráter ideológico neoliberal como agressivo aos pobres, aos trabalhadores e ao Estado de bem-estar social. Consequentemente, têm-se um Estado que provê garantias mínimas, seletivas e focalizadas.

Nessa conjuntura, globalizada, criam-se novas interfaces entre política econômica e política social que tem no Estado o principal mediador, onde há uma descentralização das suas funções e uma ampliação das ações do mercado na sociedade (CABRERO, 2002).

O Estado exime-se da responsabilidade com o social e a transfere ao capital. Pereira (2009) enfatiza o desmonte e a precariedade que estrategicamente excluem o acesso a direitos sociais e tornam esse acesso seletivo. Essa lógica é regulada por prerrogativas que segmentam grupos sociais fragilizados, tornando-se uma proteção social emergencial e falaciosa e que reflete no desmonte à figura do Estado e na percepção que a sociedade tem como regulador das atividades econômicas e sociais.

Dessa forma, Souza (2016, p. 49) afirma que “é nessa reconfiguração do papel do Estado, na garantia da reprodução ampliada do capital, que as políticas sociais se tornam substanciais. Derivadas da ampliação da intervenção do Estado nas relações capital x trabalho via legislação social”.

Assim, esse processo de reconfiguração da figura do Estado e em um cenário de inovação que é mediado pela globalização induz às novas formas de precarização, flexibilização e indução ao mercado autônomo e reduzem as garantias sociais e privam os sujeitos do acesso aos direitos.

No entanto, no atual plano de governo - A travessia social: ponte para o futuro- o Estado esquivava-se de sua responsabilidade quando se afirma que o mesmo e o sistema político não devem fazer promessas que não podem cumprir. Percebe-se uma tendência a



focalizar os beneficiários da Assistência social limitando a uma parcela da população em situação de extrema vulnerabilidade econômica.

Ademais, destaca-se o retorno à antiga concepção de assistência social como benemerência, de caráter caritativo e solidário que tem contribuído para estigmatizar a população que necessita dos serviços socioassistenciais, observa-se uma consequente distorção do que são os direitos relativos à assistência social.

Sabe-se que as transformações na sociedade estão em constante movimento, em que novos conceitos e formas de análise surgem sobre as relações sociais. Nesse processo contraditório, há a centralidade no mundo de trabalho e a perda efetiva dos direitos mediante alterações que priorizam políticas setoriais.

Tem-se uma política social voltada para atender o mínimo e mediar conflitos, atendendo somente as necessidades básicas e garantindo a reprodução do capital em sua forma mais perversa.

As novas formas de espoliação propostas pelo atual governo tornam-se visíveis a partir do desmonte na lógica da seguridade social prejudiciais à classe que perde o acesso a garantias sociais, mediante a adoção de programas fragmentados e pontuais. É um processo excludente de direitos e abrangente ao mercado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trilha da Assistência Social foi composta por importantes avanços via movimentos sociais e regulamentação dos direitos sociais. Os direitos adquiridos pela assistência social a partir Constituição Federal 1988, mostraram progressos ao longo de anos, mesmo que em muitos momentos lentos e necessitando ainda diversas outras conquistas, a seguridade social obteve impactos positivos na redução da vulnerabilidade no enfrentamento dos riscos sociais, como também consolidou a cidadania na vida das populações menos abastada.

No entanto, na contemporaneidade pode-se observar uma mudança que mistifica a concepção dos direitos relativos à assistência social e reorganiza a sociedade priorizando ações via capital. As importantes conquistas na área da Assistência Social ainda são recentes e tem sido fortemente atacadas por meio de reformas que visam ampliar lucros e responsabilizar sujeitos detentores de direitos.



Sabe-se que esse desmonte dos direitos é um movimento cíclico e histórico que tem como provedor o capitalismo. Onde, a concentração de renda e aumento da pobreza são os objetivos.

Entende-se que todas as medidas adotadas até agora pretendem assegurar a manutenção de um sistema financeiro nefasto. Portanto, se faz necessário defender a Assistência Social como direito e lutar para que as conquistas adquiridas não sejam revogadas, mediante desafios impostos é necessário resistir para que se possam ter espaços de organização e mudanças efetivas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993, **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A crise financeira global e depois: um novo capitalismo?** Novos estudos, CEBRAP, n. 86, São Paulo, mar, 2010.

CABRERO, G. R. **Los retos de la política social en la era de la globalización**. Madrid: CIS, 2002.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Assistência Social: Reflexões sobre a política e sua regulação**. Mimeo: Novembro, 2005.

GIOVANNI, G. di. ; SILVA, M. O. Da S. e ; YAZBEK, M. C. **A política social brasileira no Século XXI: A prevalência dos programas de transferências de renda**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KERSTENETZKY, C. L. **O Estado do Bem Estar Social na Idade da razão: A Reinvenção do Estado Social no Mundo Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo e barbárie contemporânea**. v.4, n.1. Vitória – Espírito Santo: Argumentum, jan./jun. 2012.

PEREIRA, P. A.P. **Política Social: temas & questões**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUZA, Cristiane Luísa Sabino de. **Capitalismo dependente e políticas sociais na América latina**, argumentum, vitória – Espírito Santo. v. 8, n. 1, p. 48-60. Jan/abr. 2016.

SPOSATI, A. O. (Coord). **A Assistência Social no Brasil 1983-1990**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1991.